2.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura
Ata da 34.ª Sessão Ordinária, em 27 de junho de 1960

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Aníbal Curi e Waldemar Daros.

À hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Aníbal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Agostinho Rodrigues, Antonio Ruppel, Cândido Machado de Oliveira Neto, Emílio Carrazzai, Jose Vaz de Carvalho, João Mansur, Jorge Nassar, Raphael Kuliski, Mário Faraco, Nilson Ribas, Ruy Gândara e Waldemar Daros (15); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Paulo de Camargo, Pedro Liberti, Zaqueu de Melo, Ambrosio Choma, Antonio Annibelli, Amadeu Puppi, Amaury Silva, Nivaldo Gomes, Elias Nacle, Ernesto Moro, Dino Veiga, Haroldo Leon Péres, Thadeo Sobocinski, Joaquim Néia, Elio Duarte Dias, Jorge Maia, José Hoffmann, João Simões, Libânio Cardoso, Luiz Alberto Dalcanalle, Mário de Barros, Álvaro Dirceo, Néo Martins, Miguel Dinizo, Renato Bueno, Sady de Brito, Álvaro de Almeida Neves, Vargas de Oliveira, Vidal Vanhoni e Waldemiro Haneiko (30).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2.o Secretário à leitura da data da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.o SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

MENSAGENS:

MENSAGEM N.o 67-60

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à Secretaria de Agricultura, destinado a atender a despesa com a instalação da Escola Superior de Agronomia de Jacarézinho.

Criada pela Lei n.o 18-59, a Escola Superior de Agronomia de Jacarézinho, acha-se em fase de instalação, necessitando, de acôrdo com os estudos realizados, de uma verba de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender as despesas iniciais e ficar em condições de funcionamento.

Como se trata de empreendimento de alto alcance que irá refletir no aprimoramento das lavouras do norte do Estado, formando maior número de técnicos, que irão contribuir, de maneira positiva, no melhor aproveitamento das terras da região, em benefício de nossa economia, deseja o Govêrno, desde logo, colocar em funcionamento a Escola Superior de Agronomia, o que, todavia, só será possível após a concessão do crédito solicitado.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.o — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito espe-

cial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à Secretaria de Agricultura, destinado a atender a despesa com a instalação da Escola Superior de Agronomia de Jacarezinho.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 68-60

Curitiba, 17 de junho de 1.960.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito espêcial no valor de Cr$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros), ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado à construção de uma uzina hidrelétrica de 500 HP, em São João de Caiuá, com aproveitamento do rio do mesmo nome.

Como no orçamento elaborado para o corrente exercicio não existe verba que possa atender a despesa com a construção da usina projetada, e para que medida de tão alto alcance não tenha seu inicio retardado até o póximo ano, torna-se necessário a abertura de um crédito especial, que permita, desde logo, ao Govêrno, dar concretização aos estudos realizados.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.o — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros), ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado à construção de uma usina hidrelétrica de 500 HP, no São João do Caiuá.

Art. 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 60-60

Curitiba, 17 de junho de 1.960.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, o incluso ante-projeto de lei que tem por fim autorizar a abertura de um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) — destinado à concessão de auxilio à Casa do Estudante Universitário de Ponta Grossa, que congrega a classe universitária daquela cidade.

O mencionado auxilio será aplicado no pagamento do aluguel do prédio em que está funcionando, em caráter provisório, a séde atual, e na aquisição dos móveis e utensilios necessários ao seu perfeito funcionamento, dentro das condições programadas pela direção da Casa.

Paralelamente, e como a referida associação estudantil não possue sua séde, propõe-se o Govêrno a doar o prédio em que presentemente funciona o Centro de Saúde de Ponta Grossa, tão logo fique ultimada a construção do exercicio destinado ao novo Centro.

Por traduzirem esses atos um estimulo aos denodados rapazes que em Ponta Gorssa também aceleram o ritmo de nosso progresso, o Govêrno espera contar com a colaboração dos nobres senhores Deputados.

Aproveito o ensêjo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Moysés Lupion** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) — destinado a auxiliar a Casa do Estudante Universitário de Pon-

ta Grossa no pagamento do aluguel de sua séde e aquisição de moveis e utensílios para sua instalação.

Art. 2.o — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Casa do Estudante Universitário de Ponta Grossa, para construir sua séde, o próprio estadual no qual presentemente funciona o Centro de Saúde da mesma cidade, tão logo seja ultimada a construção do novo edifício destinado ao mesmo fim.

Art. 3.o — O imovel a ser doado reverterá ao patrimônio estadual na hipótese de ser dado fim diverso ao previsto no artigo anterior.

Art. 4.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — **À Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 70-60

Curitiba, 17 de junho de 1.960.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais ,o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado à construção de uma usina hidroelétrica, primeira etapa, com 500 HP, no Rio Anhumai para fornecimento de energia elétrica à sede do Municipio de Paraizo do Norte.

Como no orçamento elaborado para o corrente exercício não existe verba para tal fim, e sendo a produção de energia elétrica um dos problemas fundamentais do interior, necesário se torna a abertura de um crédito especial para que a obra programada possa, desde logo, ser iniciada, criando meio de maior progresso para a região beneficida.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) Moysés Lupion — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.o — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado à construção de uma usina hidroelétrica no rio Anhumai.

Art. 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — **À Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 71-60

Curitiba, 21 de junho de 1.960.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins contsitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a caucionar no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, ações da Petrobrás, de propriedade do Estado e que servirão de garantia subsidiária perante o referido estabelecimento de crédito, do aval por ele concedido na aquisição de tratores e implementos agricolas, no valor de US$ 1.020.405,46 (hum milhão, vinte mil, quatrocentos e cinco dólares e quarenta e seis centavos).

Os tratores e implementos agricolas que o Estado deseja adquirir nos Estados Unidos, se destinam a dar maior impulso no sentido de mecanizar a lavoura paranaense organizand-se, no interior do Estado patrulhas de mecanização agricolas, que irão levar maior assistência material aos lavradores, na sua árdua tarefa de fecundar a terra, para dela conseguirem melhor produção, fonte fundamental de nossa emancipação econômica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) Moysés Lupion — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.o — Fica autorizado o Poder Executivo a caucionar no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico a sações da Petrobrás, de propriedade do Estado, adiante especificadas, que servirão de garantia subsidiária do aval, concedido pelo referido Banco, para aquisição de tratores e implementos agrícolas, até o valor de US$ 1.020.405,46 (hum milhão, vinte mil, quatrocentos e cinco dólares e quarenta e seis centavos), conforme contratos registrados no Tribunal de Contas do Estado:

Grupo	Quantidade	Numeração		Valor
1°	251.333	52.255.833 a 25.507.165	Cr$	50.266.600,00
2°	91.450	30.735.609 a 30.826.958	Cr$	18.290.000,00
3°	92.385	38.290.011 a 38.382.395	Cr$	18.477.000,00
4°	151.516	53.419.559 a 53.571.074	Cr$	30.303.200,00
5°	193.800	72.144.624 a 72.338.423	Cr$	38.760.000,00
T O T A L — 780.484			Cr$	156.096.800,00

Art. 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — **À Comissão de Constituição e Justiça.**

O F Í C I O S :

— do Sr. Chefe de Polícia do Estado, dando ciência à Casa de haver tomado providências quanto à agressão que teria sofrido o Sr. Deputado Joaquim Néia de Oliveira, apontada pelo ofício expedido pela 1a. Secretaria dêste Poder Legislativo, sob o n.o 5—249|60. — **Ao conhecimento da Casa.**

— Firmados pelos Senhores Prefeitos Municipais de Imbituva, Guaraqueçaba, Curiuva, Santo Antônio da Platina, Santa Mariana, Ibaiti, S. João do Triunfo, Andirá, Cambará, União da Vitória, Paranaguá, Rolândia, Palmeira, Japira, Bom Sucesso, Araucária, Nova Londrina, Itambaracá e Guaratuba, acusando recebimento e agradecendo o ofício expedido por êste Poder Legislativo, comunicando a instalação da II Sessão Legislativa da IVa. Legislatura e consequente eleição e posse da sua nova Mesa Executiva. — **Ciente.**

— firmados pelos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Santa Mariana, Paranaguá, São Mateus do Sul, Tibagi, Londrina, Sabaudia, Lapa, e Nova Fátima, acusando recebimento e gradecendo o ofício expedido por êste Poder, comunicando a instalação da IIa. Sessão Legislativa da IVa. Legislatura e consequente eleição e posse de sua nova Mesa Executiva. — **Ciente.**

— firmado pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, solicitando seja votada pela Assembléia Legislativa do Estado, proposição criando o Distrito de Vila Nova Laranjeiras ,nos moldes do exto de lei encaminhado pela precitada Câmara. — **Ao conhecimento da Casa.**

— da Exma. Sra. Herminia Lupion, apresentando efusivos agradecimentos pelo auxílio de 15.000.000,00 doado aos assistidos da Legião Brasileira de Assistência. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Sr. Nelson Buffara, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, dirigido à Presidência desta Casa, consubstanciando apêlo formulado pelo Vereador Mário Santos, encarecendo a interferência dos membros desta Casa, no sentido de que seja REJEITADO o veto apôsto ao Projeto de Lei, n.o 534-59, de autoria do Deputado Vidal Vanhoni, o qual visa a criação de mais uma vara, naquela comarca. — **Ao sr. Deputado interessado.**

TELEGRAMAS:

— do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República, no

seguinte teor: Ao 2419 de "" 22.4.60 muito agradeço telegrama que me dirigiu em seu nome e no dessa ilustre Assembléia vg a respeito inauguração Brasília pt — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Sr. Cél. Afonso Heliodoro dos Santos, Sub-Chefe Gab. Civil, no seguinte teor: Tenho satisfação comunicar presado Deputado encaminhamento Instituto Açucar et Alcool vg para informar a respeito vg assunto constante memorial representantes Comércio Atacadista essa Capital. — **Ao sr. Deputado interessado.**

— do sr. Paes Leme, no seguinte teor: Tenho honra solicitar vossos bons ofícios projeto elevação Comarca União Vitória certa vossa proverbial fidalguia. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Sr. Francisco Berlanda, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçú, no seguinte teor: Virtude angustiosa situação esta cidade completa falta energia luz vg ocasionando paralização comércio indústria inclusive aulas noturnas Ginásio Normal locais motivo serviço luz fôrça não receber combustível cuja aquisição depende suplementação verba em discussão essa Colenda Casa vg solicitamos nome povo Foz Iguaçú projeto correspondente seja apreciado carater urgência pt — **Ao conhecimento da Casa.**

— Do Sr. Aristides Largura, Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no seguinte teor: N. 175 acusando telegrama Vossência satisfação comunicar reivindicação Associação Profissional Indústrias Serrarias Carpintarias Tonoarias Oeste êsse Estado em parte atendida com distribuição novo contingente exportação enquanto estão sendo efetuadas medidas para solução adequada assunto face circunstâncias supervinientes caracterizam atual situação mercado argentino pt — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Sr. Dr. Manoel Lobo da Silva Brasil, Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, no seguinte teor: Professores Faculdade Estadual Farmacia Odontologia Ponta Grossa veementemente apelam V. Exa. sentido solução Mensagem Governamental Quadro Ensino Superior vg se encontra andamento interrompido nessa Casa Legislativa gratos sua providência pt — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Sr. José Fernandes de Lima, no seguinte teor: OG|218 pt Apraz-me comunicar Vossência que vg reeleito Presidente Assembléia Legislativa vg reassumi nesta data exercicio cargo Governador Estado vg qualidade substituto titular Flávio Ribeiro Coutinho vg se encontra licenciado pt — **Ao conhecimento da Casa.**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Não há oradores inscritos. Está livre a palavra. (**Pausa**). Não havendo quem queira fazer uso da palavra na hora do Expediente, declaro-a encerrada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 15 srs. Deputados. A Ordem do Dia para hoje é a constante dos avulsos já distribuidos aos srs. Deputados. Não há número regimental para votações.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, dia 28, à hora regimental, com a mesma

ORDEM DO DIA de hoje.

Levanta-se a sessão.

LEI N.o 12-60

DATA: 23 de junho de 1.960

SÚMULA: Aos atuais ocupantes de funções de Médico, Dentista e Farmacêutico, da Tabela de Extranumerários, com mais de dois anos de serviço na data da vigência da presente Lei, serão automáticamente aproveitados, como interinos, no cargo inicial das carreiras de Médico, Dentista e Farmacêutico, do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo,

nos têrmos do Artigo 27, § 4.o, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.o — Aos atuais ocupantes de funções de Médico, Dentista e Farmacêutico, da Tabela de Extranumerários, com mais de dois anos de serviço na data da vigência da presente Lei, serão automàticamente aproveitados, como interinos, no cargo inicial das carreiras de Médico, Dentista e Farmacêutico, do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, e serão submetidos dentro em 90 (noventa), dias a concurso de títulos.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1.960

a) **Guataçara Borba Carneiro** — Presidente